



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de materias de consumo, em atendimento à Secretaria de Assistência Social e demais fundos municipais, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

### **2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Justifica-se tal aquisição de materiais de consumo faz-se necessária, tendo em vista a modernização e melhor atendimento aos integrantes que utilizam a instituição do município referenciada neste documento, uma vez que, esses itens irão proporcionar a prevenção e a reabilitação e um melhor atendimento, garantindo maior qualidade de vida aos indivíduos e, conseqüentemente, melhorando o condicionamento físico aos munícipes do município de Campo Alegre de Goiás.

2.2. Deve-se principalmente aos interesses dos cidadãos, que necessitam de onde se inclui todas as necessidades de reabilitação fisiológicas e mentais, tendo em vista a execução e prevenção das atividades do serviço de saúde, deste que além de ser um direito de todos, garante melhorias na qualidade de vida e bem-estar social e, por tanto, a aquisição dos produtos trará benefícios diretos a população.

Neste sentido, de acordo com o que foi exposto faz-se necessária a aquisição do objeto descrito.

### **3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO**

#### **3.1. Conforme tabelas abaixo:**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                         | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE         | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL                       |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|--------------------|----------------|-----------------------------------|
| 01   | SKATE COMPLETO MONTADO , UNISSEX, COM PEÇAS RESISTENTES E DE QUALIDADE, QUE SUPORTA ATÉ 130KG.    | UND               | 20                 | R\$ 227,00     | R\$ 4.540,00                      |
| 02   | KIT COM 10 CONES COLORIDOS PARA CIRCUITO DE TREINO E AGILIDADE FUNCIONAL, COM MATERIAL: PLÁSTICO. | UND               | 03                 | R\$ 59,22      | 177,66                            |
|      |                                                                                                   |                   | TOTAL DE ITENS: 23 |                | VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 4.717,66 |



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

**4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

4.1. O presente instrumento está fundamentado na Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

**5. AVALIAÇÃO DO CUSTO.**

5.1. O custo estimado da contratação e os respectivos valores foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados nas empresas, que prestam os serviços citados no objeto deste contrato.

**6. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

6.1. A CONTRATADA comprometer-se-á entregar o objeto no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados após contato de solicitação e Autorização de Fornecimento da equipe gestora.

6.2. A CONTRATADA deverá entregar todos os itens empenhados, diretamente no local especificado pela Secretaria solicitante, em dias úteis de expediente normal, no horário entre 07:30h às 11:30h e 13h às 17h.

6.3. Sendo os locais:

| DEPARTAMENTO                            | ENDEREÇO                                                                              |
|-----------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL        | Rua Moacir Costa Q.95, Lote 0, nº 150, Centro, CEP: 75.795-000, Campo Alegre de Goiás |
| SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORT. DE VINC. | Rua Moacir Costa, s/n, Bairro Céu Azul, CEP: 75.795-000, Campo Alegre de Goiás        |

6.4. Caso no ato do recebimento provisório estejam atendidas as condições, os requisitos e as especificações em conformidade com o Termo de Referência e proposta, o fiscal, a seu juízo, poderá emitir também o Termo de Recebimento Definitivo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.6. Fica assegurado à contratante o direito de rejeitar os itens entregues em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência, do Edital e do instrumento contratual, ficando a Contratada obrigada a substituir e/ou reparar o objeto irregular no prazo de 5 (cinco) dias após ser notificado da necessidade de substituição do item.

6.7. Caso a reparação/substituição não ocorra no prazo determinado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.





**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS**

**6.8.** O aceite dos produtos pela Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor pelos vícios de quantidade e qualidade dos itens ou disparidades com as condições estabelecidas no Termo de Referência, verificadas posteriormente ao recebimento definitivo, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas na legislação pertinente.

**6.9.** Eventuais avarias ou danos identificados após o recebimento definitivo em razão do transporte até a destinação final serão de responsabilidade da Contratada. O prazo para resolução será de até 5 (cinco) dias.

**6.10.** A contratada será responsabilizada por todas as despesas que porventura incidam sobre a guarda e zelo do bem até a sua efetiva entrega à contratante.

**6.11.** Os objetos descritos neste termo deverão ser entregues no endereço informado pela secretaria ou fundo demandante no ato da solicitação.

## **7. CRITERIOS DE ACEITABILIDADE**

**7.1.** A simples entrega do(s) produto(s) objeto(s) da solicitação não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo Corpo Técnico da Secretaria;

**7.2.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**7.3.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 8 (oito) horas consecutivas do recebimento provisório.

**7.4.** Em caso de conformidade, o servidor designado atestará a efetivação da entrega dos itens, no verso da Nota Fiscal e encaminhará ao Setor Financeiro da CONTRATANTE, para fins de pagamento.

**7.5.** Em caso de não conformidade, o servidor designado devolverá a Nota Fiscal dos itens, para as devidas correções.

**7.6.** Os itens deverão ser ofertados, aptos para utilização, sem qualquer violação sem nenhuma avaria, sem defeitos, riscos, com selo contendo data de validade e data de fabricação, ou qualquer outros defeitos, sem divergências, qualidade e de acordo com a quantidade solicitada.

**7.7.** Os serviços serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo FISCAL DE CONTRATO ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitados caso não atendam as exigências solicitadas ou não estejam em perfeitas condições para a utilização.





ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

**7.8.** Os itens deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência. Se a qualidade ou características dos itens entregues não corresponderem às especificações exigidas no edital e na proposta, os mesmos serão devolvidos, no todo ou em parte, à CONTRATADA, para que providencie sua reparação no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridas após a notificação, independente da aplicação das sanções cabíveis.

**7.9.** Caso o prazo acima não seja observado, poderá restar caracterizada inexecução contratual, ressaltando-se que a simples reparação do item não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.

## **8. CRITERIOS DE SUSTENTABILIDADE**

**8.1.** A escolha do objeto foi baseada em criterios de sustentabilidade, pensados no desenvolvimento economico e garantia de preservação ao meio ambiente, tanto ao bem-estar de seus utilizadores; considerando assim uma contratação sustentável para a Administração.

## **9. MEDIDAS**

**9.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **10. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO.**

**10.1.** Pela execução dos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R\$ 4.717,66 (QUATRO MIL, SETECENTOS E DEZESSETE REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS ), conforme orçado pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, do município de Campo Alegre de Goiás.

**10.2.** O pagamento só será efetuado mediante a assinatura do contrato do serviço acima descrito; após o recebimento efetivo da entrega dos itens deste objeto; à partir da data de apresentação das Notas Fiscais/Faturas discriminativas, em 2 (duas) vias, devidamente atestadas, podendo a Administração, descontar eventuais multas que tenham sido impostas a empresa contratada; após a finalização de todo o processo descrito acima, a contratante terá até 10 dias para realização do pagamento.

**Parágrafo Primeiro** - Sendo da CONTRATADA a responsabilidade pelo repasse dos tributos.

**Parágrafo Segundo** - O pagamento somente será liberado à CONTRATADA





ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS  
após apresentação da Nota Fiscal e das Certidões atualizadas do INSS e FGTS.  
A não apresentação das certidões especificadas implica na rejeição da Nota Fiscal.

## **11. FORMA E CRITERIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**11.1.** A seleção do fornecedor está sendo baseada com base nos requisitos previstos neste termo de referencia, atrelado a proposta mais vantajosa apresentada pela empresa conforme documentos acostados aos autos do processo.

## **12. DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS**

**12.1.** No que diz respeito a JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS, em atendimento ao que preconiza, o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021, devesse ser feita pesquisa de mercado, anexadas ao processo.

**12.2.** Sendo assim, declara-se que o preço praticado para a presente contratação é compatível com o mercado, sendo considerado justo para a Administração.

## **13. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO**

**13.1.** Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021

**13.2.** Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021). Sendo assim, os documentos exigidos serão:

- a) Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
- b) Documento de Identificação dos sócios da empresa;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- e) Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- f) Regularidade perante a Fazenda Federal;
- g) Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;
- h) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- i) Alvará de localização e funcionamento;

## **14. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO**

**14.1.** A fiscalização da contratação, decorrente desta licitação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor da Secretaria solicitante, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

**14.2.** A contratante deverá indiciar um responsável legal, através de documento encaminhado para o e-mail: [socialassistenciacampoalegre@gmail.com](mailto:socialassistenciacampoalegre@gmail.com) ou protocolado pessoalmente na Secretaria de Administração deste município, indicando os respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa municipalidade na execução do contrato decorrente de licitação objeto deste termo de referência.

## **15. VIGENCIA**

**15.1.** O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA não terá direito a indenizações trabalhistas tais como FGTS, férias e pagamento de décimo terceiro salário, sob qualquer título, em razão do cumprimento total ou parcial do presente contrato.

**Parágrafo segundo:** A CONTRATADA obriga-se a comunicar a desistência de cumprimento do presente contrato, por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES**

### **16.1. A CONTRATADA se obriga a:**

- a) Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas dos serviços que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;
- b) Comunicar, por escrito, eventual atraso na entrega dos materiais, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- d) Fornecer os serviços com regularidade, em dias e horários pré-determinados;
- e) Substituir, às suas expensas, no total, os materiais, se estes apresentarem, defeitos ou incorreções;
- f) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- g) Entregar todos os materiais de primeira qualidade, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços, sob pena de impugnação dos mesmos pela fiscalização;
- h) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da





ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

execução do contrato;

i) Entregar os itens em perfeitas condições de uso, sendo de total responsabilidade da contratada o transporte até destinação dos materiais descrito neste termo, sem onus para o município, inclusive deverá atender as normas da ABNT vigente para os mesmos.

**16.2. A CONTRATANTE se obriga a:**

- a) Promover o acompanhamento e a fiscalização desta contratação, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- b) Atestar o recebimento dos materiais fornecidos por meio de gestor especificamente designado;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato;
- d) Designar gestor para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- e) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência e contrato.
- f) Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos – trabalhistas, comerciais, cíveis, fiscais ou previdenciários – assumidos pela CONTRATADA com terceiros ou seus empregados, ainda que vinculados a execução do presente Contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**17. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- Apresentar documentação falsa;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;
- Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

**17.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**17.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**17.2.2.** A advertência deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal ou do preposto da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;

**17.3. Multa:**

**17.3.1.** De até 0,2 % (zero vírgula dois décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

**17.3.2.** Multa indenizatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

**17.3.3.** No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

**17.3.4.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou do pagamento eventualmente devido pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

**17.3.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**17.4.** No caso de atraso ou inexecução do contrato superior a 5 (cinco) dias, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei de Licitações;

**17.5.** As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Adjudicatária, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pelo pela Administração;

**17.6.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a pela Administração Pública, pelo prazo de até dois anos;





ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

**17.7.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

**17.8.** Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

**17.9.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**17.10.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta dispensa de licitação:

- Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**17.11.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**17.12.** . A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**17.13.** A multa aplicada após regular processo administrativo deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS  
recebimento da comunicação enviada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

**17.14.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **18. DAS PENALIDADES**

**18.1.** A CONTRATADA se compromete a executar os serviços ora contratados, dentro das normas legais e responderá pela idoneidade técnica e regularidade dos serviços prestados, sendo que, pela inexecução total ou parcial do presente contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:

- \* advertências;
- \* multa na forma prevista no presente contrato;
- \* suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**Parágrafo Primeiro:** Fica estipulado multa de 02% (dois por cento) sob o valor do presente contrato para qualquer das partes que descumprir o presente pacto.

**Parágrafo Segundo:** A critério da Administração, e atendendo ao interesse público, este instrumento contratual poderá ser rescindido, sem que caiba à empresa CONTRATADA, qualquer indenização, salvo se decorrente de parcelas em atraso.

**Parágrafo Terceiro:** A CONTRATADA se obriga a obedecer às determinações e normas vigentes da Saúde; atender todos os apontamentos emitidos pelo CONTRATANTE, englobando o fornecimento do objeto deste instrumento, sob a pena de rescisão unilateral e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do presente contrato, sendo que correrá por conta da CONTRATADA os encargos sociais e previdenciários.

**Parágrafo Quarto:** A provocação da rescisão do instrumento contratual, por parte da CONTRATADA, deverá ser feita, expressamente, e com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, incidindo multa contratual, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do ajuste.

## **19. DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

**19.1.** A CONTRATADA é responsável pela indenização por qualquer ato que possa vir a causar danos as Secretarias citadas deste Município de Campo Alegre de Goiás/GO, ou a qualquer outro órgão a ela vinculados, decorrentes





ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

de omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência.

**Parágrafo Primeiro:** A fiscalização ou o acompanhamento da execução desse contrato pelos órgãos competentes, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

**Parágrafo Segundo:** A responsabilidade de que trata esta Cláusula é estendida aos casos de danos causados por defeito relativo ao fornecimento do objeto do contrato, nos escritos termos do Código de Defesa do Consumidor.

## **20. DOS TRIBUTOS**

**20.1.** O recolhimento dos tributos será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

## **21. DAS FORMAS DE RESCISÃO**

**21.1.** O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses arrolados nos artigos 77 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, unilateralmente pela Administração Pública, sem gerar direito de indenização à parte CONTRATADA ou, bilateralmente, por mútuo acordo entre as partes bastando para tal a comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**21.2.** A rescisão de que trata o item desta cláusula, acarreta a seguinte consequência, sem prejuízo das sanções previstas no contrato:

- retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

## **22. DA FONTE DE RECURSOS**

**22.1.** As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária vigente no orçamento do ano de 2024, com recursos diretamente arrecadados e/ou transferidos.

**22.2.** As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias:

**22.3.** Ficha.....: 000457

Órgão.....: 000008 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade.....: 000010 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função.....: 000008 – Assistência Social



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS  
Sub-função.....: 000244 – Assistência Comunitária  
Programa.....: 001015 – Programa de Integração Comunitaria  
Projeto/Atividade.....: 4.012 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Elemento.....: 339030 – Material de Consumo

### **23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

23.1. Este termo de referência visa na aquisição de materiais de consumo em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do município de Campo Alegre de Goiás, é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos na medida em que satisfeita, mutuamente as obrigações das partes.

Município de Campo Alegre de Goiás, aos 04 dias do mês de abril de 2024.

  
**Bruno Henrique da Costa Pinto**  
Assessor de Secretaria de Assistência Social